

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

407

Lei n.º 517 de 12 de Setembro de 2.011.

**"Dispõe sobre a utilização de Papel
Não-Clorado ou Reciclado no serviço
Público Municipal e dá outras
providências"**

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Paulo Gomes dos Santos e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A administração direta, indireta e autarquias do município de Taquaral adotarão, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso de papel não-clorado ou reciclado em seus materiais de expediente, tais como folhas timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, notas, recibos, formulários, processos, boletins, embalagens e outros, de forma a abolir, no prazo de 4 (quatro) anos, a utilização de papel clareado a cloro.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, impõem a utilização de papéis especiais.

Artigo 2º - O prazo referido no artigo 1º desta Lei poderá ser avaliado ao final de 4(quatro) anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Artigo 3º - A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.



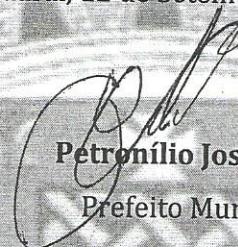
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90(noventa) dias a partir da publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

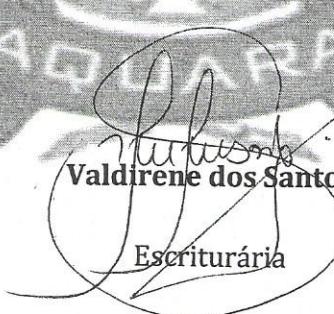
Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 12 de Setembro de 2011.


Petrônio José Vilela

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária